

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

TERMO DE REFERÊNCIA.....	1
1. OBJETO	1
2. JUSTIFICATIVA.....	1
3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	2
4. PARCELAMENTO DO OBJETO.....	3
5. PESQUISA DE PREÇO	3
6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS	3
7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	3
8. SUSTENTABILIDADE.....	4
9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	4
10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	5
11. FORMA DE PAGAMENTO	6
12. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	7
13. GARANTIA DO PRODUTO.....	7
14. DA SUBCONTRATAÇÃO	7
15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA.....	8
16. CONTROLE DE EXECUÇÃO.....	8
17. REVISÃO DOS PREÇOS	8
18. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO	9
19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	10
20. MATRIZ DE RISCOS.....	11

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos para a aquisição de Acoplamentos mecânicos por meio do Sistema de Registro de Preços, para atender às necessidades de manutenção do Corredor de Exportação Leste e Oeste da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, pelo período de 12 (doze) meses, conforme justificativas, especificações técnicas e demais condições expressas a seguir.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Este registro de preços visa a aquisição de acoplamentos para atender as necessidades anuais de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos portuários do Corredor de Exportação Leste e Oeste, do Eixo secundário e Berço 201;
- 2.2. Os acoplamentos, flexíveis ou elásticos, têm como função transmitir altos torques, compensar desalinhamentos e atenuar choques e vibrações decorrentes da operação dos equipamentos. A ausência desse componente compromete a durabilidade dos motores e equipamentos acoplados, aumenta a incidência de paradas não programadas e eleva os custos de manutenção, além de reduzir a produtividade e afetar a segurança operacional. Com o tempo, o acoplamento sofre desgaste natural, exigindo substituição, parcial ou total, para manter a eficiência e a confiabilidade do sistema.
- 2.3. Justifica-se a adoção de acoplamentos da marca Antares devido à compatibilidade com os conjuntos mecânicos atualmente em operação, eliminando a necessidade de adaptações no projeto existente. A utilização desse modelo evita alterações estruturais e dimensionais, que implicariam aumento expressivo nos custos de manutenção, no tempo de intervenção e na indisponibilidade dos equipamentos, comprometendo a continuidade e a eficiência operacional.
- 2.4. A substituição da marca especificada no acoplamento compromete a integridade do sistema como um todo, podendo resultar em falhas operacionais e custos adicionais. Portanto, será aceita exclusivamente a marca exigida. Mesmo que a arrematante proponha um produto tecnicamente superior, este será desconsiderado, uma vez que

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

todos os componentes foram dimensionados e especificados com base na marca originalmente definida.

- 2.5. A exigência de marca específica não caracteriza restrição ao caráter competitivo do certame, uma vez que o produto está amplamente disponível no mercado por meio de diversos fornecedores e revendedores.
- 2.6. A aquisição programada evita falhas catastróficas nos equipamentos, que poderiam demandar manutenções corretivas de maiores custo e complexidade.
- 2.7. O quantitativo de material solicitado é atribuído à utilização na parada de final de ano e manutenções preventivas planejadas ao longo de 12 meses no Corredor de Exportação Leste e Oeste, Eixo secundário e Berço 201, conforme protocolos 23.727.187-4 e 23.789.707-2.
- 2.8. O presente registro de preços foi preferido em relação aos demais sistemas, devido aos seguintes critérios:
 - 2.8.1. Ao volume de material necessários para a execução dos serviços de manutenção variável ser variável e dependente de fatores externos à APPA (Decreto Estadual nº 2734/2015, Art. 4º, Incisos I e IV);
 - 2.8.2. O espaço restrito do almoxarifado para acomodar todo o material previsto para consumo anual (Decreto Estadual nº 2734/2015, Art. 4º, Inciso II).

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Segue as especificações técnicas dos objetos:

LOTE 1 - ACOPLAMENTOS

LOTE. ITEM	REF. SAP	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UN	QTDE.
1.1	1001073	ACOPLAMENTO ELÁSTICO ANTARES HR 307 HYTREL	UN	1
1.2	1001074	ACOPLAMENTO ELÁSTICO ANTARES HR 367 HYTREL	UN	3
1.3	1001075	ACOPLAMENTO FLEXIVEL ANTARES AT 50	UN	1
1.4	1001076	ACOPLAMENTO FLEXIVEL ANTARES AT 50 CI	UN	1
1.5	1001084	ACOPLAMENTO FLEXIVEL ANTARES AT 70	UN	1
1.6	1001077	ACOPLAMENTO FLEXIVEL ANTARES AT 70 CI	UN	1

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

1.7	1001078	ACOPLAMENTO FLEXIVEL ANTARES AT 90 R	UN	1
1.8	1001079	CENTRO ELÁSTICO ANTARES AT 50 SEPADOR PARA ACOPLAMENTO	UN	1
1.9	1001080	CENTRO ELÁSTICO ANTARES AT 70 SEPADOR PARA ACOPLAMENTO	UN	3
1.10	1001081	CENTRO ELÁSTICO ANTARES AT 90 R SEPADOR PARA ACOPLAMENTO	UN	2
1.11	1001082	KIT ELASTICO H / HR 307 HYTREL ANTARES SEPADOR PARA ACOPLAMENTO	UN	1
1.12	1001083	KIT ELASTICO H / HR 367 HYTREL ANTARES SEPADOR PARA ACOPLAMENTO	UN	5

4. PARCELAMENTO DO OBJETO

- 4.1. Não será adotado o parcelamento do objeto, pois se trata de aquisição de bens de natureza idêntica, a serem fornecidos na mesma localidade, cujo parcelamento pode acarretar perda de economia de escala.

5. PESQUISA DE PREÇO

- 5.1. Devido à presença de materiais e aplicações específicas, a formação dos preços deverá ser baseada em ampla pesquisa de mercado junto a fornecedores, conforme as especificações técnicas apresentadas.
- 5.2. Foi considerada como base final a média dos preços coletados junto aos fornecedores, conforme previsto no RILC da APPA, art. 35.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

- 6.1. O objeto deste procedimento licitatório se enquadra no art. 32, inciso IV da Lei Federal nº 13.303/2016.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1. Conforme se encontra no Art. 213 do RILC, não há necessidade de discorrer sobre o tema contratação de ME/EPP, visto que este tema será esgotado no Edital.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

8. SUSTENTABILIDADE

- 8.1. Nos termos do art. 48 do Decreto Estadual nº 4993/2016, determina-se que:
- 8.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
 - 8.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - 8.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - 8.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- 8.2. A comprovação do disposto nesta seção poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.
- 8.3. O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.
- 8.4. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

- 9.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.4. Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- 9.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 9.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.
- 9.8. Parágrafo único. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.9. Caberá a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina exigir que a Contratada apresente certificado de garantia válida mínima de 01 (um) ano dos materiais.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

- 10.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 10.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.8. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 10.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 215, inciso 5º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da APPA.

11. FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Ordem de Serviço nº 054/2020, observando ainda os seguintes procedimentos:
 - 11.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Gestão de Materiais Obras e Serviços – GMS/SEAP/DEAM, através do módulo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, nominalmente Certificado de Regularidade de Situação Fiscal (CRF), ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais;
- 11.2. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

11.3. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

12. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os requisitos para habilitação na licitação de que trata este Termo de Referência são os constantes no Lei 13.303/2016 e RILC da APPA, ou conforme Regulamento do Edital.

12.2. Deverá ser apresentada na fase de Habilitação, junto com a documentação acima exigida, a comprovação de conformidade técnica dos itens ofertados com os especificados do item 3. A comprovação poderá ser feita conforme descreve-se abaixo:

12.2.1. O PROPONENTE primeiro classificado deverá, sem ônus para APPA, apresentar os catálogos detalhados dos produtos, compondo, portanto, os requisitos fundamentais para habilitação.

12.2.1.1. Deverão estar explicitamente correlacionados com cada item especificado neste termo e dispor de informações claras quanto às suas características tais como especificadas, rigorosamente.

12.2.1.2. Havendo informações dúbias pelo fato de existir sub variações ou codificação específica (tabelas com uma gama de modelos para um mesmo item), deverá constar no catálogo “grifos” com caneta marca texto (ou forma equivalente), destacando o material ofertado, para que se tenha absoluta clareza na identificação do objeto ofertado.

12.2.1.3. Não serão aceitas comprovações de links ou sites de Internet ou mesmo catálogo de origem distinta a do próprio fabricante.

12.3. A não observação qualquer item desta seção, poderá implicar na desclassificação da PROPONENTE.

13. GARANTIA DO PRODUTO

13.1. Apresentar declaração de garantia de 12 meses, contados a partir da data de entrega do material.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

14.1. O objeto deste termo de referência não admite a subcontratação parcial do objeto.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 15.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:
- 15.2. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 15.3. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- 15.4. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina à continuidade do contrato.
- 15.5. A alteração subjetiva a que se refere esta seção deverá ser feita por termo aditivo ao contrato.

16. CONTROLE DE EXECUÇÃO

- 16.1. Para o presente Termo de Referência, a Contratante pode emitir um máximo de 3 (três) Ordens de Compra, cada qual associada a uma entrega independente.
 - 16.1.1. Para posterior comprovação da correta execução do contrato, deve-se emitir um Recibo de Entrega (relacionando as Ordens de Compra e as Notas Fiscais de Venda) devidamente assinado pelo responsável do recebimento e o motorista que realizou a entrega.
 - 16.1.2. Caso haja discordância entre o material entregue e a Ordem de Compra emitida, a substituição do material é de total responsabilidade e expensas da Contratada.
- 16.2. Após a execução do contrato, a APPA receberá o objeto:
 - 16.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações.
 - 16.2.2. Definitivamente, após a verificações da qualidade e quantidade dos equipamentos fornecidos.

17. REVISÃO DOS PREÇOS

- 17.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

- 17.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.
- 17.3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar à APPA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.
- 17.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos bens pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.
- 17.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a APPA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 17.6. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 17.7. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 18.1. Forma de entrega:
 - 18.1.1. Cada Ordem de Compra do objeto do presente termo deverá ser entregue em remessa única, não sendo, portanto, aceitável o parcelamento de uma Ordem de Compra específica.
- 18.2. Prazo de entrega:
 - 18.2.1. O prazo para entrega é de 30 dias contados a partir da data de entrega da Ordem de Compras por e-mail.
- 18.3. Local de entrega:
 - 18.3.1. Almoxarifado da APPA, localizado na Av. Cel. José Lobo, 220 - Dom Pedro II, Paranaguá - PR, 83203-800, Paranaguá – PR.
- 18.4. Procedimento de Entrega:
 - 18.4.1. O almoxarifado da APPA receberá materiais apenas durante o horário de expediente, ou seja, das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h, mediante agendamento prévio de no mínimo 48h de antecedência.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

18.4.2. Todo o procedimento de descarga dos materiais, incluindo a locação de máquinas, mão de obra, entre outros, necessários para efetivar a completa entrega nas dependências do almoxarifado, é de total responsabilidade da empresa fornecedora.

18.4.3. O almoxarifado da APPA não receberá os materiais com previsão de entrega nos feriados e respectivas emendas, pois o mesmo somente funciona em dias úteis, nos horários citados acima.

18.5. Condições de aceitação do objeto:

18.5.1. Todos os itens do objeto deverão ser entregues novos, sem qualquer avaria, devidamente embalado, identificado e com as especificações e quantidades explícitas na embalagem;

18.5.2. Recebimento provisório: no ato da entrega, por um responsável da Coordenadoria de Gestão de Materiais ou pelo fiscal do contrato para efeito de posterior verificação de conformidade com:

- As especificações técnicas contidas neste termo;
- A proposta técnica-comercial previamente aprovada pela APPA, observando-se os quantitativos e valores; e com
- As demais condições do edital.

18.5.3. Recebimento definitivo: em até 30 (trinta) dias úteis contados a partir do recebimento provisório e após verificações supra.

18.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

18.7. Os lotes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as condições constantes neste Termo de Referência ou na Proposta Técnica-Comercial, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no regulamento do Edital.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Em caso de infrações, a CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da APPA.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

20. MATRIZ DE RISCOS

- 20.1. Devido as peculiaridades do objeto, cujos riscos são irrelevantes ou inexistentes fica dispensada a matriz de risco, nos termos do art. 253, §1º do RILC da APPA.

Paranaguá, 30 de maio de 2025.

Assinado Eletronicamente

Eng. Ronaldo Antonio Gnoatto
Coordenador Mecânica – CMECA



ePROTOCOLO

COMUNICAÇÃO INTERNA 3961/2025.

Documento: **ANEXOIITermodeReferenciaAcoplamentos.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Ronaldo Antonio Gnoatto (XXX.566.790-XX)** em 30/05/2025 15:48.

Inserido ao documento **1.555.856** por: **Ronaldo Antonio Gnoatto** em: 30/05/2025 15:48.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

48a1a07ad045cb2f1ebc9a1982065bdb.